

Processo n.: @REP 18/00045066

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 121/2017 de registro de preços para aquisição de uniformes escolares

Interessado: Ângelo Versi Sequinel Filho (3 S & Sequinel Confeções e Distribuidora Ltda. EPP)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 431/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. CONSIDERAR IMPROCEDENTE o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa nº TC-0021/2015, devido a perda de objeto, interposta a empresa 3S& Sequinel Confeções e Distribuidora Ltda., que trata de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial nº 121/2017 – para registro de preços para aquisição de uniformes lançado pelo município de Massaranduba.

2. Determinar ao *Sr. Armino Sesar Tassi*, Prefeito Municipal de Massaranduba, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.790.539-15, que em futuros certames:

2.1. Abstenha-se de exigir a apresentação de amostra e laudo logo em seguida da fase de lances, para objeto que precisa ser confeccionado, em atenção ao princípio da isonomia e da competitividade do certame, previstos no art. 3º, caput, I, da Lei n. 8.666/93 e ao princípio da razoabilidade – implícito na Constituição Federal.

3. Determinar com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº TC-021/2015, o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

4. Dar Ciência da Decisão ao Representante, ao Sr. Armino Sesar Tassi e ao órgão de controle interno do município de Massaranduba.

Ata n.: 41/2018

Data da sessão n.: 02/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC